



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

Revogada p/ Lei 4.843/08

LEI N.º 4.644, DE 18 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º O subsídio de que trata o artigo 1.º da Lei n.º 4.020/04, que fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro é reajustado em 3,5% (três vírgula cinco por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2007, passando a perceber o valor mensal de R\$ 3.643,20 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Revoga a Lei n.º 4.380, de 06 de janeiro de 2006.

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de abril de 2007.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária Geral.

Lei de autoria da Mesa Diretora

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES